



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **Nelson da S. Araujo** Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 74 inciso I da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública optou pela **Inexigibilidade de licitação** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da primeira revisão (10.000KM), referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

***“Inexigibilidade de Licitação em Razão de Valor (Art. 74, I):** A Prestação de Serviço de Revisão das viaturas *enquadra na hipótese de **Inexigibilidade de licitação**. O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.**

***Art. 95, parágrafo § 2º:** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).*

*Dessa forma, é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação que tem como objeto a Prestação de Serviço de Manutenção de veículo, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 74 inciso I, para a EMPRESA (**VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**)–, inscrita no CNPJ sob número **02.449.871/0001-12** com o valor de R\$1.760,54 (mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 12 de dezembro de 2025.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Contratante